

## Chamamento Público para Credenciamento Nº. 001/2024

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1.** A Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES, o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES doravante denominados **CRENCIADORES**, entidades de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2053, Ed. Findes, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, tornam público o **CRENCIAMENTO** de empresas que atendam aos requisitos do chamamento público dos **CRENCIADORES**, seguindo os termos e condições deste Chamamento.

**1.2.** O procedimento de credenciamento e a(s) autorização(ões) de serviço que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas do Regulamento de Contratação e Alienação do SESI e do SENAI e ao estabelecido neste Chamamento.

### 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Chamamento é o **Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços** sob demanda, temporários, em regime de não exclusividade, para a produção de estudos, dashboards, análises de dados e outras demandas para a geração de produtos e serviços de inteligência, nas áreas de Mobilizador, Design Gráfico, Designer UI/UX, Data Storyteller, Social Midia e Copywriting, Revisor de texto, Tradutor Português/Inglês, Pesquisador, Pesquisador Especialista, Especialista em Planejamento Estratégico, Especialista em Educação, Especialista em Saúde. Especialista em Mercado de Trabalho, Especialista em Infraestrutura e Logística, Desenvolvedor de Business Intelligence Especialista, Desenvolvedor de Data Science, Desenvolvedor Data Engineer, Desenvolvedor DataOps, Facilitador de Frameworks de Projetos Adaptativos, Desenvolvedor de Sistema, Especialista em Metodologias de Prospectiva e Inteligência Competitiva e Consultor de Portfólio e Programas voltado para as entidades Findes, Sesi e Senai, em especial no que tange às atividades desenvolvidas no âmbito do Observatório da Indústria, mediante as especificações contidas no termo de referência e conforme regras e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**2.2.** O procedimento de credenciamento e a(s) autorização(ões) de serviço/Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas estabelecidas neste instrumento.

**2.3.** O inteiro teor deste Chamamento e seus anexos estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://licitacoes.sistemafindes.org.br/>.

**2.4.** O presente credenciamento se destina a selecionar empresas para a prestação de serviços sob demanda, temporários, em regime de não exclusividade, para a produção de estudos, dashboards, análises de dados e outras demandas para a geração de produtos e serviços de inteligência, nas áreas de Mobilizador, Design Gráfico, Designer UI/UX, Data Storyteller, Social Midia e Copywriting, Revisor de texto, Tradutor Português/Inglês, Pesquisador, Pesquisador Especialista, Especialista em Planejamento Estratégico, Especialista em Educação, Especialista em Saúde. Especialista em Mercado de Trabalho, Especialista em Infraestrutura e Logística, Desenvolvedor de Business Intelligence Especialista, Desenvolvedor de Data Science, Desenvolvedor Data Engineer, Desenvolvedor DataOps, Facilitador de Frameworks de Projetos Adaptativos, Desenvolvedor de Sistema, Especialista em Metodologias de Prospectiva e Inteligência Competitiva e Consultor de Portfólio e Programas voltado para as entidades Findes, Sesi e Senai, em especial no que tange às atividades desenvolvidas no âmbito do Observatório da Indústria.

**2.5.** O Termo de Referência constante no anexo I deste Chamamento o complementa e vincula os credenciados ao cumprimento de todos os seus termos.

### **3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão se credenciar todas as **pessoas jurídicas** interessadas, que estejam legalmente estabelecidas no país, cujo documento constitutivo especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todas as demais condições previstas neste edital, que estará disponível em: <https://licitacoes.sistemafindes.org.br> .

**3.2.** Para participar do presente credenciamento, as empresas deverão:

- a) Ler e conhecer todas as cláusulas e condições do presente Chamamento de Credenciamento;
- b) Encaminhar toda documentação requerida neste Chamamento, em formato digital assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento ou em cópias simples, com apresentação dos originais para conferência na Comissão de Credenciamento - situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.053 - Ed. Findes, Santa Lúcia, Vitória/ES, conforme detalhamento descrito nos itens 5 ao 7 deste instrumento, e demais anexos .

**3.3.** Estarão impedidas de participar deste **Credenciamento 001/2024** empresas que:

**3.3.1.** Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

**3.3.1.1.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**3.3.2.** Estejam suspensas do direito contratar com qualquer ente nacional ou regional dos **CRENCIADORES**, em qualquer Unidade da Federação, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar com os **CRENCIADORES**;

**3.3.3.** Tenham participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados da **FINDES e suas entidades**;

**3.3.4.** Estejam reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição, e de sociedades cooperativas;

**3.3.5.** Mantenham sócios com participação societária comum em mais de uma empresa participante do credenciamento;

**3.3.6.** Mantenham endereço de domicílio fictício ou em local que funcione outra empresa.

**3.3.7.** Interessados declarados Inidôneos, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92, consultado no site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

**3.4.** Ao participar do credenciamento, a empresa estará ciente que os dados do requerente se tornarão públicos em atendimento a Lei da Transparência nº 131 de 2009, em consonância com o artigo 37º da CF de 1988 e que medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas serão aplicadas nos dados armazenados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 2018.

**3.5.** Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoa física.

## **4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O presente Chamamento vigorará por **24 (vinte e quatro) meses**, contados do dia **28/03/2024 até 28/03/2026**, podendo ser prorrogado, a critério dos **CRENCIADORES**, observada a conveniência e oportunidade, bem como a vantajosidade, mediante publicação e comunicação às Credenciadas, até o limite de cinco anos. Neste período qualquer empresa, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, poderá solicitar seu Credenciamento.

**4.2** Quando da comunicação da prorrogação, a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

**4.3** As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos contratuais originários deste Credenciamento, assim como suas alterações, serão objeto de Termo Aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, considerando todo o período de contratação.

**4.4** O Chamamento poderá ser revisado à critério dos **CRENCIADORES**.

**4.5** Enquanto estiver vigente o Chamamento, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas, podendo os **CRENCIADORES** encaminhar correspondência aos prestadores de serviços em potencial, para que, caso tenham interesse, promovam seu credenciamento nos termos deste instrumento.

## **5. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

**5.1.** Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos relacionados no item 7 deste instrumento à Comissão de Credenciamento da Findes através do e-mail [credenciamento@findes.org.br](mailto:credenciamento@findes.org.br)

**5.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, na ordem disposta no item 7 deste Chamamento, em formato digital assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento ou em cópias simples, com apresentação dos originais para conferência na Comissão de Credenciamento da Findes - situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.053 - Ed. Findes, Santa Lúcia, Vitória/ES

**5.2.** Caso a documentação da empresa não preencha todos os requisitos deste Chamamento, ou caso tenha sido apresentada de forma incompleta, deverá a Comissão de Credenciamento solicitar, por e-mail, após a conclusão da análise, sua retificação ou complementação, concedendo à empresa prazo para a providência.

**5.3.** A Pessoa Jurídica que não providenciar a retificação da documentação ou sua complementação no prazo concedido pela Comissão de Credenciamento, terá seu pedido de credenciamento indeferido e os documentos ficarão à disposição para retirada pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias.

**5.4.** Caso o pedido de credenciamento seja indeferido, a empresa somente poderá requerer novamente o cadastro após transcorrido o prazo de 30 (trinta dias) da decisão de indeferimento.

## **6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

O processo de **Credenciamento** é dividido em 3 (três) etapas:

- **1ª Etapa: Habilitação 1** - Comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico – financeira, que apresenta caráter eliminatório, dentro dos prazos discriminados neste Chamamento. Após avaliação da documentação

apresentada pela empresa interessada, a Comissão de Credenciamento poderá, caso seja necessário, convocar a empresa para eventual ajuste ou regularização, observado prazo máximo de 30 (trinta) dias para retorno.

- **2ª Etapa: Habilitação 2 - Avaliação da Qualificação Técnica**, que apresenta caráter eliminatório, dentro dos prazos discriminados neste Chamamento. Após avaliação da documentação apresentada pela empresa interessada, a Comissão de Credenciamento poderá, caso seja necessário, convocar a empresa para eventual ajuste ou regularização, observado prazo máximo de 30 (trinta) dias para retorno;
- **3ª Etapa: Assinatura do Contrato de Credenciamento** – Estando a empresa aprovada nas etapas anteriores assinará o Contrato de Credenciamento.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Para participação no Credenciamento 001/2024, a empresa solicitante deverá apresentar à Comissão de Credenciamento, nos termos estabelecidos neste Chamamento, os documentos a seguir relacionados, dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.

### A. Habilitação Jurídica:

#### A.1. Documentos de Constituição da Pessoa Jurídica:

**A.1.1 Para os casos de sociedades comerciais ou EIRELI**, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. No caso do ato, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados em um único arquivo;

**A.1.2 Para os casos de sociedades por ações:** apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado ou arquivado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**A.1.3 Para os casos de sociedades civis:** apresentação do ato constitutivo, estatuto em vigor devidamente registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

### B. Regularidade Fiscal e Trabalhista

#### B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**B.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os



tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;

**B.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Credenciada, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual.

**B.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa em Credenciamento, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal; obtido conforme regra do município do domicílio ou sede da empresa em Credenciamento.

**B.5. Certificado de regularidade do FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**B.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2015.

**NOTA 1:** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Credenciada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**NOTA 2:** Caso a empresa esteja dispensada da apresentação de alguma certidão/prova de regularidade listada neste item B, deverá apresentar a documentação que comprove esta condição.

### **C. Qualificação Técnica:**

**C.1.** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** (no mínimo três) de acordo com cada perfil/função emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes ao objeto contratado **em nome da PROPONENTE, devendo conter informações necessárias a identificação do emitente, tais como: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato, endereço da PROPONENTE;**

**C.2.** Deverão ser apresentados atestados compatíveis com o objeto do credenciamento.

**C.3.** Declaração constando o número de profissionais que realizarão os serviços contratados, devidamente registrados na empresa candidata ao credenciamento e no Conselho da categoria profissional, conforme a especialidade.

**C.4.** Cópia dos certificados ou declaração de conclusão sujeita à análise dos **CRENCIADORES** de acordo com a habilitação necessária para cada perfil/função;

**C.5.** Cópia do Currículo *Lattes* para cada profissional, com a função especificada neste termo de referência vinculado à empresa;

**C.6.** Comprovante de vínculo empregatício de cada profissional com a empresa candidata ao credenciamento;

**C.7.** Serão aceitas como formas de comprovação de vínculo do profissional:

a) No caso de sócio-administrador e Diretor Estatutário, deverá ser o contrato social;

b) No caso do empregado, deverá ser apresentada a folha de registro do mesmo ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde conste a qualificação e o seu registro;

**C.8.** Será admitida a substituição do responsável técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja apresentada justificativa fundamentada, a experiência seja comprovada e aprovada pela área técnica.

**C.8.1.** Através desta certidão deverá ser comprovado, além da regularidade do registro, se o responsável técnico detentor do Atestado de capacidade Técnica está devidamente habilitado na área técnica compatível com o objeto desta contratação.

**C.9.** Não serão aceitos Atestados Parciais, referente a serviços em andamento.

**NOTA 1: Poderá ser solicitada nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado.**

**NOTA 2: Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados.**

#### **D. Declarações:**

**D.1. Declaração da empresa candidata ao credenciamento em atendimento ao artigo 45 do regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.**

Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do **SESI e SENAI**, não havendo impedimento, atendendo o disposto no artigo 45 do regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI;

**D.2. Declaração da empresa candidata ao credenciamento, assinada por pessoa com os devidos poderes**, comprovando de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento de credenciamento e sua concordância com as mesmas;

**D.3. Declaração da empresa candidata ao credenciamento, assinada por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**D.4. Dados Complementares:** Apresentação de dados complementares para a elaboração do Termo de Credenciamento e instrumento contratual, conforme modelo discriminado no **ANEXO IV** deste Chamamento;

**D.5.** Comprovante de Endereço em nome da empresa candidata ao credenciamento (Conta de água, energia ou telefone, ou Alvará de Funcionamento) ou comprovante Pessoa Física caso seja MEI (Microempreendedor Individual);

**D.6.** Declaração do compromisso de informar imediatamente eventual (is) mudança (s) de endereço aos **CREENCIADORES**.

## **E. Qualificação Econômico-Financeira**

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, para realizar o credenciamento será exigido o documento abaixo:

**E.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do fórum da sede da **empresa candidata ao credenciamento**, com data de no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

**E.1.1.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente alvará do juízo competente, devidamente válido, que autorize a sua participação e contratação, nos termos da legislação vigente.

## **8 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços descritos no Anexo I deste Chamamento, ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação dos **CREENCIADORES**.

**8.2.** Os **CREENCIADORES** não estão obrigados a contratar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique. A contratação será realizada, sob demanda, conforme a necessidade dos serviços, por sua liberalidade.



- 8.3.** A convocação das empresas para prestação dos serviços será realizada conforme demanda e através de rodízio e cuja ordem se determinará em razão da antiguidade do credenciamento, ou seja, o primeiro **CRENCIADO** será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada demanda, quando da realização do rodízio, após a assinatura do contrato, a Gerência Executiva do Observatório da Indústria atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” a **CRENCIADA** que tiver recebido a solicitação para prestar serviços. Qualquer nova **CRENCIADA** entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.
- 8.3.1** De igual forma, a análise da documentação recebida para fins de credenciamento se dará também por ordem de antiguidade no seu recebimento, pela Comissão de Credenciamento.
- 8.4.** As solicitações de serviços serão enviadas pela Gerência Executiva do Observatório da Indústria através de correio eletrônico, em dias úteis, sendo obrigatória a confirmação de recebimento, com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para que a **CRENCIADA** realize os levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços solicitados, contados a partir da emissão do chamado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.4.1.** A falta de confirmação do recebimento da mensagem em até 24 horas úteis após seu envio pela Gerência Executiva do Observatório da Indústria ao credenciado, será interpretada como recusa de realização do trabalho, sendo convocada a próxima empresa credenciada, constante da lista.
- 8.4.2.** Não havendo disponibilidade da empresa credenciada com as datas propostas, ou se a mesma declarar que não possui interesse no objeto, hipóteses que deverão ser devidamente justificadas, o credenciador convocará o próximo da lista do rodízio e a empresa que declinou os serviços irá para o final da fila. Caso haja o declínio, injustificado por 3 vezes pela mesma empresa, será realizado o seu descredenciamento compulsório do presente Chamamento.
- 8.5.** Após o contato da fiscalização, a **CRENCIADA** deverá proceder visita técnica ao local, preferencialmente acompanhada pela fiscalização ou servidor designado, caso a empresa seja de outro estado, a visita técnica poderá ser dispensada, sendo substituída por uma reunião on-line.
- 8.6.** Após reunião de alinhamento e aprovação do gestor da área demandante, será encaminhado para assinatura de Contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- 8.7. Os CRENCIADOS** se comprometem a executar os serviços objeto do presente credenciamento, de acordo com os valores pré-fixados neste chamamento.
- 8.8.** De posse da Ordem de Serviço, a **CRENCIADA** estará autorizada a realizar os serviços, que deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, ou da data nela determinada.
- 8.9** A lista de credenciados será divulgada após 5 (cinco) dias úteis da publicação do Chamamento de credenciamento e será mantida atualizada no site: <https://licitacoes.sistemafindes.org.br/>.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Todas as obrigações das partes na execução do Credenciamento estão descritas na minuta do contrato constante do **Anexo V**.

## 10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** Os valores constantes na tabela de serviços contida no anexo I são estipulados para a contratação por hora de trabalho, não sendo admitida a prática de valores diversos de modo que o credenciado, ao submeter sua documentação, concorda com os valores de pagamento já estipulados.

**10.2.** A empresa credenciada receberá proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela de Valores, conforme ANEXO I deste instrumento, parte integrante do presente Chamamento.

**10.3.** Os pagamentos serão efetuados a partir de 30 (trinta) dias corridos, com vencimento nos dias 20 (vinte) ou 30 (trinta), contados da data de entrega e aceitação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pelo Gestor Operacional do contrato e serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta corrente da credenciada, sendo vedada à negociação do crédito com terceiros sem a prévia e expressa anuência dos **CRENCIADORES**.

**10.4.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelos **CRENCIADORES**.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** A empresa Credenciada que após convocada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com os **CRENCIADORES**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**11.2.** Fica assegurada a defesa prévia da empresa Credenciada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 17h30min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

**11.3.** As penalidades por descumprimento contratual estão previstas no Anexo V – Minuta do Contrato, as quais se faz expressa remissão.

## 12. DOS EFEITOS DO CREDENCIAMENTO

Os efeitos deste Chamamento de Credenciamento contar-se-ão a partir de sua publicação.

## 13. DO COMPLIANCE

**13.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**13.2.** As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

## 14. DA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

**14.1.** A **PROPONENTE** se compromete, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses dos **CREENCIADORES**, a cumprir, as condições e regras previstas no Código de Conduta de Terceiros e Política de Conflito de Interesses (POL-003), especialmente quanto ao oferecimento de brindes e presentes e práticas anticorrupção. Os documentos estão disponíveis para download no site [www.findes.com.br](http://www.findes.com.br). Qualquer violação das disposições desta cláusula pela **PROPONENTE** autorizará os **CREENCIADORES**, a seu exclusivo critério, a rescindir o presente instrumento imediatamente mediante notificação por escrito e sem qualquer obrigação dos **CREENCIADORES** de pagar indenização ou danos à **CREENCIADA**.

## 15. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

**15.1.** A **CREENCIADA** declara que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico e consultantes não exercem e não possuem familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) em cargos de Dirigentes e empregados da FINDES, conforme Art. 45 do seu Regulamento de Contratação e Alienação.

## 16. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

**16.1.** O Contrato que originará deste instrumento, será firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado às partes firmar outros contratos com terceiros.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**17.1.** Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente credenciamento, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados de criança e adolescentes e dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra Parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.
- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a prévia e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;
- n) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);
- o) As Partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

## 18. DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

**18.1. A CREDENCIADA**, na qualidade de **OPERADORA**, deverão notificar os **CREDENCIADORES**, na condição de **CONTROLADOR** dos dados, pelo e-mail [lgpd@findes.org.br](mailto:lgpd@findes.org.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **OPERADORA**, seus empregados, ou terceiros autorizados.
- II. Qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros.



- III. Quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura da **OPERADORA** de realizar o Tratamento de acordo com este contrato.
- IV. Qualquer suspeita ou descoberta de:
- a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
  - b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, ao Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela **OPERADORA**; ou
  - c) Outro descumprimento das obrigações da **OPERADORA**.

**18.2.** A **OPERADORA** deve fornecer ao **CONTRATANTE/CONTROLADOR** todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

**18.3.** A notificação mencionada conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do operador;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de TITULARES afetados;
- e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;
- f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- g) Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- h) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

**18.4.** Caso a **OPERADORA** não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

**18.5.** A **OPERADORA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CREDENCIADOR/CONTROLADOR** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **OPERADORA** de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 19. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**19.1.** As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

**19.2.** A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## 20. DA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

**20.1.** A **CRENCIADA** se compromete, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses dos **CRENCIADORES**, a cumprir, as condições e regras previstas no Código de Conduta de Terceiros e Política de Conflito de Interesses (POL-003), especialmente quanto ao oferecimento de brindes e presentes e práticas anticorrupção. Os documentos estão disponíveis para download no site [www.findes.com.br](http://www.findes.com.br). Qualquer violação das disposições desta cláusula pela **CRENCIADA** autorizará os **CRENCIADORES**, a seu exclusivo critério, a rescindir o presente instrumento imediatamente mediante notificação por escrito e sem qualquer obrigação dos **CRENCIADORES**, de pagar indenização ou danos a **CRENCIADA**.

## 21. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** A **CRENCIADA** não poderá ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a qualquer título, a nenhuma pessoa natural ou jurídica. Da mesma forma, a **CRENCIADA** não poderá subcontratar o objeto deste Credenciamento.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A **CRENCIADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos exigidos, em original ou cópia autenticada, sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas e não exista lei específica que determine seu prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

**22.2.** A critério dos **CRENCIADORES**, o Credenciamento poderá ser revogado ou cancelado, total ou parcialmente, desde que de forma justificada, anulado ou alterado, sem que caiba nenhuma reclamação ou indenização.

**22.3.** O TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO que será celebrado entre as partes, não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a credenciada responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com os **CRENCIADORES**, inclusive em relação aos Conselhos Regionais cabíveis.

**22.4.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento, **ou sua impugnação**, serão dirimidas, por escrito, pela Comissão de Credenciamento, mediante requerimento dos interessados, desde que recebidas por escrito, através do e-mail [credenciamento@findes.org.br](mailto:credenciamento@findes.org.br) e até **às 17h do dia 27/03/2024** (consideradas horas úteis das 08hs às 17h, de segundas-feiras a sextas-feiras).

**22.5.** Não sendo feito o pedido de esclarecimento **ou apresentação de impugnação**, conforme estipulado no item anterior, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo à **PROPONENTE** o direito a qualquer reclamação posterior.

**22.6.** É facultado aos **CRENCIADORES**, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo de requerimento de credenciamento e documentação necessária.

**22.7.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Credenciamento, assessorando-a, quando necessário, profissionais internos ou externos, de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das empresas em processo de Credenciamento.

**22.8.** É condição intransponível que as empresas que se relacionam ou venham a se relacionar com os **CRENCIADORES**, não utilizem mão de obra infantil em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**22.9.** A **CRENCIADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

**22.10.** Serão aceitas situações similares, ou equivalentes com a mesma eficiência, a critério da análise técnica.

**22.11.** Os casos omissos neste Credenciamento serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento dos **CRENCIADORES**.

**22.12.** As despesas decorrentes do pagamento dos serviços realizados do presente Credenciamento correrão à contados recursos orçamentários constantes do orçamento da

Unidade Operacional/Departamento, aprovado pelos respectivos órgãos colegiados da Entidade.

**22.13.** Em caso de apresentação de documentação com prazo de validade vencida, sendo estes emitidos em site oficial via internet, ensejará verificação, pela Comissão de Credenciamento, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

**22.14.** A **CRENCIADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da empresa em processo de credenciamento que o tiver apresentado, ou, a rescisão do contrato ou pedido de fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa em credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão dos seus documentos.

**22.16.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

**22.17.** O não cumprimento das normas e procedimentos dos **CRENCIADORES**, falhas na execução dos serviços serão motivos para glosa do pagamento pelos **CRENCIADORES**.

**22.18.** As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação dos possíveis credenciados, desde que não comprometam o interesse das entidades, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.19.** O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo as credenciadas, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com os **CRENCIADORES**.

**22.20.** As empresas em Credenciamento não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de Credenciamento, ressalvado o direito da **CRENCIADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**22.21.** Sempre que os **CRENCIADORES** julgarem necessário, caberá à credenciada responder a eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se irregularidades, caberá às Entidades decidirem quanto à comunicação formal, glosa ou o descenciamento.

**22.22.** O presente Credenciamento **não constitui exclusividade** entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas as partes, sem que isso implique em descredenciamento.

**22.23.** Os serviços credenciados não poderão ser objeto de cessão, ou transferência, no todo ou em parte, ficando neste caso a credenciada responsável integralmente por todos os atos praticados.

**22.24.** Após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Chamamento, a Comissão de Credenciamento procederá ao julgamento da solicitação de credenciamento, observando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

**22.25.** O requerimento de credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo pelas empresas interessadas.

**22.26.** A credenciada poderá solicitar formalmente aos **CREDENCIADORES**, a qualquer momento, sua exclusão temporária na distribuição dos serviços por motivos de força maior, informando na solicitação um único período de exclusão com antecedência mínima de 05 dias úteis.

**22.27.** Poderão os **CREDENCIADORES** a qualquer momento, reavaliar a capacitação técnica da empresa, sempre que houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que justifique. Caberá à empresa credenciada informar à Fiscalização quando houver a alteração.

**22.28.** A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico, não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste instrumento.

**22.29.** A verificação da manutenção das condições exigidas para Credenciamento pode ser realizada a qualquer momento pela Comissão de Credenciamento, podendo levar ao descredenciamento da Empresa, caso seja identificada a perda de algumas das condições exigidas para Credenciamento.

**22.30.** Quando se tratar de demanda similar, vinculada, derivada ou complementar a um outro serviço, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando ou executando esse serviço.

**22.31.** As empresas poderão ser descredenciadas a qualquer tempo, desde que, de forma devidamente fundamentada, e, obtiver desempenho e postura inadequada e/ou descumprir reiteradamente as obrigações contidas neste Chamamento e seus anexos ou, após a devida solicitação formal de descredenciamento por parte das credenciadas.

## **23. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CHAMAMENTO:**

**23.1.** Integram o presente Chamamento os seguintes anexos, independentemente de transcrição:



Anexo I – Tabela de Valores e lotes

**Anexo II** - Termo de Referência e Condições para Prestação dos Serviços;

**Anexo III** – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** – Dados Complementares para Elaboração de Contrato;

**Anexo V** – Minuta do Contrato.

Vitória/ES, 25 de março de 2024.

Gerência Executiva do Observatório da Indústria  
**Comissão de Credenciamento**

**CRENCIAMENTO Nº. 001/2024****ANEXO I****TABELA DE VALORES E LOTES**

<b>Lotes</b>	<b>Função</b>	<b>Formação</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Valor R\$ (H/H)</b>
01	Mobilizador	Graduado em qualquer área	Boa comunicação e expressão oral e escrita; Conhecimento intermediário das ferramentas do office (Word, Excel e Power Point), ferramentas de e-mail e ferramentas de pesquisa na internet.	R\$ 100,00
02	Designer Gráfico	Formação em Design, Publicidade e Propaganda, Marketing, Arquitetura ou Ciências Exatas	Conhecimentos sobre criação e produção de material gráfico promocional, publicações e estudos com experiência na utilização da suíte adobe creative.	R\$ 80,00
03	Designer UI/UX	Formação em Design, Publicidade e Propaganda, Marketing, Arquitetura ou Ciências Exatas	Domínio do Double Diamond e Design Sprint; Elaborar fluxos de usuários, mapas de jornadas, site maps e especificações de produção de UX / UI para organizações de projeto e de tomada de decisão; Realizar testes A/B; Pensar em design escalável; Domínio de ferramentas de prototipação e de handoff, heurísticas, padrões de design da interface; Conhecimento em BI - Inteligência de Dados.	R\$ 150,00
04	Data Storyteller	Graduação: em qualquer área de atuação; Pós-graduação: preferencialmente em: Comunicação, Marketing Digital, Design de Produtos ou Data Analytics;	Data storytelling; Construção de infográficos, dashboards e roteiros baseados em dados; Desejável experiência na concepção de produtos "transmídia"; Desejável experiência em projetos de UX; Desejável experiência em prototipação e design de interfaces; Desejável experiência em produtos baseados em Data Visualization e Data Service; Noções de UX e UI; Metodologia ágil, framework Scrum e visão de implementação de projetos; Desejável conhecimento nas ferramentas Plotly, Potly R, Ggplot, Seaborn, Arriae/ Google Presentations/PowerPoint.	R\$ 150,00

05	Social Mídia e Copywriting	Formação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Marketing	Habilidade de comunicação oral e escrita (trabalhar com produção de conteúdo para redes sociais, mídias online e off-line); Habilidade de realizar trabalhos de comunicação em esteira com pesquisas e outras publicações; Habilidade analítica (monitoramento de métricas, mensuração de desempenho de campanhas e elaboração de relatórios de performance).	R\$ 120,00
06	Tradutor Português/Inglês	Formação em Letras Inglês	Bom domínio de produção escrita técnica/científica; Trabalhos específicos de tradução e revisão serão exigidos portfólios realizados.	R\$ 150,00
07	Revisor de Texto	Formação em Letras, publicidade e propaganda, jornalismo e áreas afins.	Bom domínio de produção escrita técnica/científica; Experiência em revisão de textos de língua portuguesa; domínio das regras gramaticais, ortográficas, semânticas e linguísticas, seguindo os padrões da norma culta da língua portuguesa; domínio do pacote Office; domínio da normas da ABNT; conhecimento em inglês e espanhol.	R\$ 150,00
08	Pesquisador	Formação em Ciências Exatas, Agrárias e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas	Bom domínio de produção escrita técnica/científica; Conhecimento nas principais bases de dados (socioeconômicas e demográficas ou setoriais); Domínio na sistematização de conhecimento; Bom conhecimento nos setores e áreas estratégicos.	R\$ 120,00
09	Pesquisador Especialista	Formação em Ciências Exatas, Agrárias e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas com ampla vivência no desenvolvimento de estudos e projetos nos setores e temáticas estratégicos.	Conhecimentos e habilidades de planejamento e elaboração de estudos e análises conjunturais e econômicas com ampla vivência prática; Prática no planejamento e realização de pesquisa; Prática na produção de documentos técnicos/científicos; Conhecimento especializado e vivência em áreas estratégicas.	R\$ 180,00
10	Especialista em planejamento estratégico	Formação em Ciências Humanas e Sociais. Pós-graduação: em áreas relacionadas a temática (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado).	Domínios de metodologias de planejamento estratégico, de metodologias de construção coletiva, tais como prospectiva estratégica e design thinking; Conhecimento prático nas principais metodologias de gestão de projetos.	R\$ 180,00

11	Especialista em Educação	Graduação: área de Educação, Economia, Administração, Estatística ou áreas correlatas. Pós-graduação: em áreas relacionadas a temática (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado). Desejável pós-graduação em áreas relacionadas à análise de dados	Análise de pesquisas estatísticas, avaliações e exames da área educacional Nacionais e Internacionais como, tais como Censo Escolar da Educação Básica, Censo da Educação Superior, Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), ENEM, PISA, dentre outros; Preparação e análise de dados; Visões gráficas e de comunicação dos resultados encontrados, que facilitem o entendimento das áreas não versadas, e corroborem as decisões de negócios tomadas; Desejável experiência em avaliação de impacto econômico e social.	R\$ 180,00
12	Especialista em Saúde	Graduação: em qualquer área de atuação; Pós-graduação: Epidemiologia ou Saúde Ocupacional.	Manipulação de dados, criação de indicadores e análise de pesquisas estatísticas e bases de dados Nacionais e Internacionais da área de Saúde como, por exemplo: INSS, AEAT, Datasus, AEPS; Análise epidemiológica e saúde ocupacional	R\$ 180,00
13	Especialista em Mercado de trabalho	Graduação: área de Economia, Administração, Ciências Sociais, Psicologia, Estatística ou áreas correlatas. Pós-graduação: em áreas relacionadas a temática (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado). Desejável pós-graduação em áreas relacionadas à análise de dados	Análise de estatísticas de mercado de trabalho em pesquisas como RAIS, Novo Caged, Pnad-C, Censo Demográfico, Cadúnico, bases da previdência, etc. Desejável conhecimento em legislação trabalhista, saúde e segurança do trabalho, análise de tendências, perfis profissionais e em políticas públicas relacionadas à emprego e renda; Preparação e análise de microdados; construção de indicadores; Visões gráficas e de comunicação dos resultados encontrados, que facilitem o entendimento das áreas não versadas, e corroborem as decisões de negócios tomadas; Desejável experiência em avaliação de impacto econômico e social.	R\$ 180,00
14	Especialista em Infraestrutura e Logística	Graduação: área de Economia, Administração, Engenharias, Arquitetura ou áreas correlatas. Pós-graduação: em áreas relacionadas a temática (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado). Desejável experiência mínima de 3 anos de atuação na área de estruturação de projetos de infraestrutura e logística.	Conhecimento de matemática financeira, análise de interpretação jurídica de contratos e economia da regulação. Conhecimentos de métodos e análises relacionadas a modelagem de projetos de infraestrutura. Competências relativas a operacionalização logística dos sistemas de infraestrutura viária, hídrica, saneamento, energia, portos, ferrovia, aeroportos e comunicação, com foco no desenvolvimento regional e urbano.	R\$ 180,00

15	Desenvolvedor - Business Intelligence Especialista	Graduação em cursos ligados às ciências da computação, exatas, estatística ou economia com vivência nas temáticas de business intelligence	Conhecimentos em SQL - consultas otimizadas, tratamento e integração de bases; Power BI – construção de painéis otimizados, visualmente intuitivos, conhecimento em linguagem DAX e M; Programação R e Python - Web scraping, tratamento de dados, integração de ferramentas, modelagem (machine learning); Arquitetura em nuvem - conhecimento prático em soluções baseadas em nuvem.	R\$ 180,00
16	Desenvolvedor - Data Science	Graduação em cursos ligados às ciências da computação, exata, estatística ou economia com vivência nas temáticas de business intelligence	Conhecimentos avançados em SQL - consultas otimizadas, tratamento e integração de bases; Power BI – conhecimento avançados em linguagem DAX e M, construção de painéis visualmente intuitivos e técnicas de otimização; Programação R e Python - Web scraping, tratamento de dados, integração de ferramentas, modelagem (machine learning) e manipulação com BIG DATA; Arquitetura em nuvem - utilização de soluções baseadas em nuvem.	R\$ 150,00
17	Desenvolvedor - Data Engineer	Graduação em cursos ligados às ciências da computação, estatística, economia e ciências exatas com vivência nas temáticas de data Science e Analytics	Conhecimentos avançados em SQL - consultas otimizadas, tratamento e integração de bases; Programação em Python voltada para tratamento de dados e manipulação BIG DATA; Ferramentas de Versionamento; Construção de pipeline de dados em ferramentas com uso de python; Web scraping e web crawlers.	R\$ 150,00
18	Desenvolvedor - DataOps	Graduação em cursos ligados às ciências da computação, estatística, economia e ciências exatas com vivência nas temáticas de data Science e Analytics	Desenvolvimento de aplicações web com tecnologias em Python (Flask ou Django); Desenvolvimento de APIs REST; Container/Docker e Ferramentas de Orquestração como Kubernetes; Ferramentas e stack de CI/CD.	R\$ 150,00
19	Facilitador de Frameworks de Projetos Adaptativos	Graduação em Ciências Exatas, Agrárias e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas.	Conhecimento em frameworks ágeis Conhecimento e experiência prática em técnicas de facilitação de reuniões e cerimônias ágeis; Conhecimento e experiência prática em ferramentas de gestão de projetos	R\$ 150,00
20	Desenvolvedor de Sistema	Graduação em Engenharia da Computação, Ciências da Computação ou áreas afins	Conhecimentos em SQL - consultas otimizadas, tratamento e integração de bases; REST APIs; construção de webservice; Microservices, Python, Postgresql, Integrações entre diferentes sistemas, Clean Code/Clean Architecture, SOLID, Git, Javascript.	R\$ 150,00



21	Especialista de Metodologias de Prospectiva e Inteligência Competitiva	Graduação em qualquer área	Conhecimentos em Metodologia ágil; Conhecimento aprofundado em processo de desenvolvimento de novas metodologias de cenário, de prospectiva estratégica, infometria ou de estudos econômicos, econométricos e de avaliação de impacto.	R\$ 180,00
22	Consultor de Portfólio e Programas	Graduação em qualquer área	Certificação (em Project Management Professional / Certified Scrum Master / DASM - disciplined agile scrum master / Formação DASSM - Disciplined agile senior scrum master / PMO-CC Project Management Office Certified Consultant ou Master in Project Management); conhecimento e vasto portfólio no suporte metodológico de ferramentas, governança de portfólio, programas e projetos em framework ágil.	R\$ 120,00

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1 - OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, por meio de CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços, sob demanda, temporários, em regime de não exclusividade, para a produção de estudos, dashboards, análises de dados e outras demandas para a geração de produtos e serviços de inteligência, nas áreas de Mobilizador, Design Gráfico, Designer UI/UX, Data Storyteller, Social Midia e Copywriting, Revisor de texto, Tradutor Português/Inglês, Pesquisador, Pesquisador Especialista, Especialista em Planejamento Estratégico, Especialista em Educação, Especialista em Saúde, Especialista em Mercado de Trabalho, Especialista em Infraestrutura e Logística, Desenvolvedor de Business Intelligence Especialista, Desenvolvedor de Data Science, Desenvolvedor Data Engineer, Desenvolvedor DataOps, Facilitador de Frameworks de Projetos Adaptativos, Desenvolvedor de Sistema, Especialista em Metodologias de Prospectiva e Inteligência Competitiva e Consultor de Portfólio e Programas voltado para as entidades Findes, Sesi e Senai, em especial no que tange às atividades desenvolvidas no âmbito do Observatório da Indústria, mediante as especificações contidas neste termo de referência.

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os perfis a serem credenciados e os requisitos estão descritos na tabela do item 2.3. A empresa a ser credenciada precisa ter pelo menos uma das funções e perfis descritos abaixo. A empresa deve apresentar o valor apenas das funções disponíveis no quadro técnico.

2.2. A contratação se dará por hora técnica por pessoa (H/H) para cada função elencada no **item 2.3**. Os encargos sociais e tributos devidos serão recolhidos pelas empresas contratadas, na forma da legislação vigente, e devem integrar o valor H/H total.

2.3. A tabela com descrição das funções e seus lotes, formação e requisito, se encontra constante no anexo I.

#### 2.5. DOS CREDENCIADORES

a) FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FINDES

b) SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SESI-DR/ES

c) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SENAI-DR/ES

### **3 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

O CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas nos serviços de Mobilizador, Design Gráfico, Designer UI/UX, Data Storyteller, Social Midia e Copywriting, Revisor de texto, Tradutor Português/Inglês, Pesquisador, Pesquisador Especialista, Especialista em Planejamento Estratégico, Especialista em Educação, Especialista em Saúde. Especialista em Mercado de Trabalho, Especialista em Infraestrutura e Logística, Desenvolvedor de Business Intelligence Especialista, Desenvolvedor de Data Science, Desenvolvedor Data Engineer, Desenvolvedor DataOps, Facilitador de Frameworks de Projetos Adaptativos, Desenvolvedor de Sistema, Especialista em Metodologias de Prospectiva e Inteligência Competitiva e Consultor de Portfólio e Programas, se faz necessário para dar suporte às demandas de produção de estudos, dashboards e análises de dados interativas desenvolvidas pelo Observatório da Indústria, que tem entre seus objetivos e resultados esperados alinhados às missões institucionais do Sesi, do Senai e da Findes, trazendo impacto significativo na competitividade industrial capixaba bem como suas externalidades para o desenvolvimento do Estado.

Além disso, amplia a relevância e a eficiência da instituição, seja permitindo a identificação de subsídios para o reposicionamento de seu portfólio, ou mesmo pela inserção de tecnologias inovadoras em seus negócios.

#### **3.3. Documentação necessária para o credenciamento:**

**3.3.1.** Os interessados deverão apresentar, para fins de credenciamento Solicitação de Credenciamento (Anexo III), assinada por representante legal ou pelo profissional, com os seguintes documentos em anexo:

### **4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

#### **4.1. Prazo de entrega ou de execução:**

Após o recebimento da Ordem de Compra que será enviada pela GSS (Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais), o prazo de conclusão do serviço em questão, deverá seguir cronograma definido em consenso e antecedência, junto à área requisitante.

Posteriormente a NFS será lançada e o pagamento provisionado e informado a **CREDENCIADA**.

#### 4.2. Local de entrega dos bens, materiais ou da prestação do serviço

Caso ocorra entrega de algum material físico, o endereço a ser considerado é:

Avenida Nossa Senhora da Penha, Ed. Findes - 2053, 3º andar, Santa Lucia - Vitória/ES - CEP: 29.056-913

Telefone de contato: 27 3334-5948 | 27 98804-2332 (Flaviana)

Horário de entrega: Segunda a Sexta 08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00

#### 4.3. Garantia do objeto

A **CRENCIADA** deve seguir e cumprir os procedimentos e instruções de trabalho da **FINDES-SESI/DR-ES-SENAI/DR-ES**, conforme procedimentos do sistema da qualidade da **FINDES**, incluindo suas metodologias de gestão de projetos e suas cerimônias, em caso de “Não conformidade” detectada na conduta dos profissionais da empresa Credenciada, caracterizado pelo descumprimento de procedimentos e ou instruções de trabalho da **FINDES-SESI/DR-ES-SENAI/DR-ES**, caberá ao responsável pela empresa Credenciada apresentar formalmente uma análise das causas da ocorrência e o tratamento que será dado, a fim de evitar recorrência.

Sempre que a FINDES, o SESI/DR-ES e o SENAI/DR-ES julgar necessário, caberá ao responsável pela empresa CRENCIADA responder a eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se irregularidades, caberá à FINDES, ao SESI/DR-ES e ao SENAI/DR-ES decidir quanto à comunicação formal, glosa ou descredenciamento.

### 5- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como Gestora e fiscal da prestação do serviço, a Gerente Executiva do Observatório Marília Gabriela Elias da Silva.

### 6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá validade de **24 (vinte e quatro) meses** e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que a **CRENCIADA** continue preenchendo os requisitos previstos neste Termo de Referência e tenha prestado os serviços satisfatoriamente sempre que demandada.

## 7 – DO PAGAMENTO

A **CRENCIADA** deverá apresentar as **Notas Fiscal/Fatura** relativas aos serviços, contendo os respectivos valores, discriminando em seu cabeçalho o endereço e CNPJ, conforme dados abaixo:

### **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FINDES (SEDE)

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-913 - Telefone: (27) 3334-5948 / (27) 98804-2332

CNPJ: 28.151.645/0001-44

Inscrição Estadual: isento

### **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SESI-DR/ES (SEDE)

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-913 - Telefone: (27) 3334-5948 / (27) 98804-2332

CNPJ: 03.810.480/0001-44

Inscrição Estadual: isento

### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SENAI-DR/ES (SEDE)

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-913 - Telefone: (27) 3334-5948 / (27) 98804-2332

CNPJ: 03.810.810/0001-00

Inscrição Estadual: isento

Sob pena de **RETENÇÃO DO PAGAMENTO**, deverá constar no corpo da Nota Fiscal:

**01- Nº DO CONTRATO**

**02- Nº DO CREDENCIAMENTO**

## 8 - ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Chamamento, seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Credenciada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A Credenciada deverá entregar um relatório de horas, e de produção de pesquisa com os resultados alcançados no processo de pesquisa, e/ou no processo de mobilização, e/ou no processo de realização de atividades específicas aderentes ao seu perfil profissional para a qual foi contratado em meio digital para liberação dos pagamentos.



## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A área técnica elaborou o Termo de Referência observando as cláusulas padrões constantes na Cartilha de Contratações da Findes, onde foram elencadas todas as obrigações para a execução do objeto contratado.

O **PROPONENTE/CRENCIADO** deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos exigidos, em original ou cópia autenticada ou em formato digitalizado, sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas e não exista lei específica que determine seu prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

A critério dos **CRENCIADORES**, o Credenciamento poderá ser revogado ou cancelado, total ou parcialmente, desde que de forma justificada, anulado ou alterado, sem que caiba nenhuma reclamação ou indenização.

O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o **CRENCIADO** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com os **CRENCIADORES**, inclusive em relação aos Conselhos Regionais cabíveis.

Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Chamamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária dos **CRENCIADORES** para o ano em curso.

Os **CRENCIADORES** reservam-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar visitas técnicas e/ou administrativas nas dependências das credenciadas, e gerar relatórios sucintos destas visitas, que deverão ser vistas dos pelo **CRENCIADO**, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.

Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail [licitações@findes.org.br](mailto:licitações@findes.org.br).

É facultado aos **CRENCIADORES** a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo de requerimento de credenciamento e documentação necessária.

O **CRENCIADO**, poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, desde que os **CRENCIADORES** sejam devidamente notificados com 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo dos serviços a eles atribuídos.

**CRENCIAMENTO Nº. 085/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão do Credenciamento 001/2024,

A \_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_ (rua, bairro, etc) da cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ representado por seu \_\_\_\_\_ (cargo) Sr(a). \_\_\_\_\_, que a esta subscreve, vem solicitar o seu **Credenciamento para prestação do serviço conforme objeto deste Chamamento e seu termo de referência para o LOTE \_\_\_\_\_.**

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do **Chamamento do Credenciamento Nº. 001/2024**, e seus Anexos.

Atenciosamente,

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

**CRENCIAMENTO Nº. 001/2024****ANEXO IV****Dados Complementares Para Elaboração Do Termo De Credenciamento e/ou Contrato**

<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
Nome da Licitante:			
Endereço:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Telefone:		E-mail:	
<b>DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO</b>			
Nome Completo:			
Endereço de Domicílio:			
CPF:		E-mail:	
Cargo Ocupado:		Profissão:	
Identidade órgão emissor:			

<b>DADOS DA TESTEMUNHA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO</b>			
Nome Completo:			
Endereço de Domicílio:			
CPF:		E-mail:	
Cargo Ocupado:		Telefone:	
Identidade órgão emissor:			
Possui o Certificado Digital ICP-Brasil ?			
SIM ( )		NÃO ( )	

<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Banco:	
Agência (com o dígito):	
Conta Corrente (com o dígito):	

**\*\* PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA \*\***

**NOTA 1:** Caso a empresa seja representada por procurador, a respectiva procuração, em cópia autenticada, deverá ser apresentada anexa a este documento.

**NOTA 2:** O contrato será assinado eletronicamente e os e-mails indicados de representante e testemunha **devem obrigatoriamente ser dos responsáveis pelas assinaturas**, não podendo ser e-mail geral ou de setor.

Podendo a empresa indicar e-mail geral para fins de comunicações e recebimento de informações ou ordens de compras.

**CREENCIAMENTO Nº. 001/2024**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CREENCIAMENTO Nº. 001/2024**

**CONTRATO Nº.**

**CONTRATO DE CRENCIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FINDES, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SESI-DR/ES, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO - SENAI-DR/ES E A \_\_\_\_\_.**

A **Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES**, entidade sindical de grau superior, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 8º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.151.645/0001-44 o **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 03.810.480/0001-44 e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 03.810.810/0001-00, representados em conjunto, por seu Superintendente e Diretor Regional respectivamente, Sr. \_\_\_\_\_, C.I. nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, e pelo Diretor Geral da Findes, Sr. \_\_\_\_\_, C.I. nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) **CONTRATANT(ES)** e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ C.I. nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato cuja celebração foi autorizada nos autos do CREENCIAMENTO nº. 001/2024 e que se regerá pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SESI e do SENAI, pelo estabelecido no **CREENCIAMENTO** e seus anexos, parte integrante deste Contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, temporários, em regime de não exclusividade, para a produção de estudos, dashboards, análises de dados e outras demandas para a geração de produtos e serviços de inteligência, nas áreas de Mobilizador, Design Gráfico, Designer UI/UX, Data Storyteller, Social Midia e Copywriting, Revisor de texto, Tradutor Português/Inglês, Pesquisador, Pesquisador Especialista, Especialista em Planejamento Estratégico, Especialista em Educação, Especialista em Saúde. Especialista em Mercado de Trabalho, Especialista em Infraestrutura e Logística, Desenvolvedor de Business Intelligence Especialista, Desenvolvedor de Data Science, Desenvolvedor Data Engineer, Desenvolvedor DataOps, Facilitador de Frameworks de Projetos Adaptativos, Desenvolvedor de Sistema, Especialista em Metodologias de Prospectiva e Inteligência Competitiva e Consultor de Portfólio e Programas voltado para as entidades Findes, Sesi e Senai, em especial no que tange às atividades desenvolvidas no âmbito do Observatório da Indústria, conforme condições para prestação dos serviços descritas no **Anexo II** deste instrumento.

**Parágrafo primeiro.** Os **CONTRATANTES**, na vigência do presente contrato, somente poderá(ão) aumentar ou reduzir o objeto da contratação, em até 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI, em decorrência de fato superveniente ocorrido após a contratação e mediante decisão fundamentada, **PRÉVIA E ESCRITA** dos **CONTRATANTES**, sob pena de configuração de serviço não autorizado.

**Parágrafo segundo.** As Cláusulas e condições deste instrumento contratual estão subordinadas às normas imperativas estabelecidas no CREDENCIAMENTO nº. 001/2024 que prevalecerão sempre em caso de conflito ou omissão.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Forma de Pagamento

Os **CONTRATANTES** pagarão à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados em conformidade com a tabela de valores constante do **Anexo I**.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será efetuado a partir de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro da NF/Fatura no sistema interno pelo responsável pela aquisição, e ajustado para a próxima data de pagamento conforme parágrafo segundo, devendo constar no cabeçalho da Nota Fiscal os seguintes dados:

### FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lúcia, Vitória/ES

CEP: 29.056-913

Telefone: (27) 3334-5948 / (27) 98804-2332

CNPJ: 28.151.645/0001-44

Inscrição Estadual: isento



## **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

### **DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SESI-DR/ES (SEDE)**

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lúcia, Vitória/ES

CEP: 29.056-913

Telefone: (27) 3334-5948 / (27) 98804-2332

CNPJ: 03.810.480/0001-44

Inscrição Estadual: isento

## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

### **DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SENAI-DR/ES (SEDE)**

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, Santa Lúcia, Vitória/ES

CEP: 29.056-913

Telefone: (27) 3334-5948 / (27) 98804-2332

CNPJ: 03.810.810/0001-00

Inscrição Estadual: isento

**Parágrafo segundo.** Os referidos pagamentos ocorrerão nos dias 15 (quinze) ou 30 (trinta) do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal, observado o prazo referenciado no parágrafo primeiro, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, sendo vedada à negociação do crédito com terceiros sem a prévia e expressa anuência dos **CONTRATANTES**.

**Parágrafo terceiro.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus aos **CONTRATANTES**.

**Parágrafo quarto.** Quando aplicável, os **CONTRATANTES** farão a retenção de todos os tributos incidentes sobre o fornecimento (IRRF, CSLL, PIS, COFINS, INSS, ISS, etc.). Para tanto, a **CONTRATADA**, quando da emissão da Nota Fiscal / Fatura, deverá destacar o valor da retenção e as respectivas alíquotas de acordo com a legislação vigente.

**Parágrafo quinto.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na respectiva norma tributária, sem direito a reembolso.

**Parágrafo sexto.** Os valores constantes do **Anexo I** deste instrumento **poderão** sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo ou conforme negociação entre as partes.

**Parágrafo sétimo.** No caso de demanda trabalhista envolvendo o(s) **CONTRATANTES**, motivada por empregado, ex-empregado, prestador de serviço ou fornecedor da **CONTRATADA** ou Sindicatos, o valor respectivo ficará retido até o encerramento do litígio ou realização de acordo em Juízo.

**Parágrafo oitavo.** A perda da regularidade fiscal da **CONTRATADA** no curso do contrato de execução continuada ou parcelada, implicará na aplicação das penalidades previstas no item “DAS PENALIDADES”.

**Parágrafo nono.** Do valor total a ser desembolsado pelas entidades em função dos serviços efetivamente prestados estão inclusos custos com deslocamento - entendido este como o transporte dentro do mesmo município/Região Metropolitana de um estado da Federação Brasileira - e demais custos e/ou despesas incorridas, tais como cópias, impressões, ligações telefônicas, que não serão reembolsados, exceto nos casos previstos no contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado mediante Termo Aditivo**, caso haja interesse das partes, observado prazo máximo de 60 (sessenta) meses, considerando todo o período de contratação.

**Parágrafo primeiro.** O referido Contrato **não obriga**, por si só, os **CONTRATANTES** a demandar os serviços ou efetuar pagamento, a qualquer título, à empresa credenciada. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

**Parágrafo segundo.** A(s) unidade(s) operacional(ais) dos **CONTRATANTES**, gestora do contrato, comunicará a empresa Credenciada sobre eventuais atualizações ocorridas no Chamamento durante a vigência do contrato.

**Parágrafo terceiro.** As consequentes e eventuais prorrogações do presente contrato serão realizadas à critérios das partes e através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Especificações do Serviço**

A diretriz dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** constam no Anexo II e na planilha orçamentária presente ao Chamamento do CREDENCIAMENTO nº 001/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações dos CONTRATANTES**

São obrigações dos **CONTRATANTES**:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do serviço, promovendo o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Chamamento;
- b) Fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

- c) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;
- d) Realizar a verificações com o propósito de dar o aceite nos serviços executados pela contratada, registrando, através de indicadores, o resultado das avaliações;
- e) Instruir a **CONTRATADA** quanto ao detalhe do Termo de Referência, bem como a prioridade dos serviços a serem executados, normas e procedimentos internos dos **CONTRATANTES**.
- f) Permitir livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais onde os serviços serão prestados e/ou materiais serão entregues.
- g) Expedir determinações e comunicações relativas à execução dos serviços.
- h) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Avaliar e aceitar, os serviços executados e/ou equipamentos/materiais sob o aspecto de qualidade.
- j) Monitorar o desenvolvimento das atividades zelando pela aferição de resultados esperados, observando normas internas vigentes, recomendações e orientações ao processo de trabalho realizado pelos **CONTRATANTES**.
- k) Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e validadas pelo Gestor competente;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- m) Designar empregado para acompanhar a execução do Contrato.
- n) Atestar e receber os serviços efetivamente contratados de acordo com as cláusulas deste contrato e especificações do Chamamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância das condições estabelecidas nos documentos contratuais e prazos indicados na ordem de serviço;
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento;
- c) Acatar as determinações dos **CONTRATANTES** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

- d) Executar o fornecimento objeto deste Contrato em conformidade com a proposta acordada com o Contratante;
- e) Possibilitar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício de fiscalização por parte dos **CONTRATANTES**, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos **CONTRATANTES**;
- g) Responsabilizar-se com exclusividade por todos os ônus e/ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora credenciados, inclusive no tocante aos atos de seus empregados, dirigentes e prepostos;
- h) Efetuar os serviços através de profissionais habilitados, em respeito a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo os **CONTRATANTES** exigir a retirada daqueles cuja conduta que seja inconveniente;
- i) Responder por si e por seus sucessores, integralmente em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados aos **CONTRATANTES** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;
- j) Prestar ao Gestor Operacional do Contrato todas as informações que forem solicitadas sobre os serviços, procedimentos e processos em andamento ou em programação;
- k) Disponibilizar aos **CONTRATANTES** todos os meios de comunicação possíveis, especialmente e-mail de todos os seus sócios e empregados, mantendo os **CONTRATANTES** informados sobre qualquer alteração;
- l) Guardar, por si, seus sócios e empregados, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, por força de Lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa rescisão do Credenciamento;
- m) Comunicar, desde logo, aos **CONTRATANTES**, eventual circunstância adversa que possa influir na conclusão dos serviços para o qual foi credenciado;
- n) Inteirar-se de todas as circunstâncias e dados antes de promover a prestação do serviço, com levantamento de todas as informações necessárias para a execução, inclusive possíveis ajustes, caso necessário;
- o) Manter atualizados em todas as fases do serviço as informações;

- p) Realizar os serviços por meio de profissionais que tenham capacidade técnica, de acordo com o tipo de cada trabalho e em quantidade suficiente para executar a demanda nos prazos e quantidades estabelecidas no termo;
- q) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Nota Fiscal com a descrição completa dos materiais ou serviços fornecidos;
- r) Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao fornecimento ora contratado;
- s) Manter profissional capacitado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto à fiscalização do Contratante e resolver qualquer problema relacionado com o fornecimento;
- t) Observar todas as regras e orientações constantes do **Código de Conduta do Fornecedor**, disponível no endereço eletrônico <https://findes.com.br/>, aba Fornecedor, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- u) Ceder os direitos autorais dos trabalhos realizados no âmbito do contrato para os **CONTRATANTES**, ou outra instituição para a qual estas prestem serviço;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Cessão do Contrato e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a qualquer título, a nenhuma pessoa natural ou jurídica, bem como não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos do(s) CONTRATANTE(S)**

São prerrogativas dos **CONTRATANTES**:

- I. Fiscalizar-lhe a execução;
- II. Optar por aplicar multas no caso de inadimplemento parcial ou dar o Contrato por resolvido, especialmente no caso de inadimplemento total ou significativo.

#### **CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento dos **CONTRATANTES**, aprovado por seu Conselho Regional.



## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Resolução

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao(s) **CONTRATANTES** o direito de dar por resolvido o presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição de outras penalidades que se demonstrarem cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Constituem motivos para a resolução do Contrato:

- I. O não cumprimento, lentidão de seu cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. A paralisação total ou parcial do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao(s) **CONTRATANTES**;
- III. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Chamamento de Credenciamento e neste Contrato;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- V. A decretação de falência e recuperação judicial;
- VI. O desatendimento das determinações regulares de preposto credenciado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

**Parágrafo segundo.** Resolvido o Contrato, os **CONTRATANTES** emitir-se-á automática e imediatamente na posse do objeto do Contrato, entregando o mesmo a quem lhe convier, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal, conforme art. 249 em seu parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à resolução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Resilição

Este Contrato poderá ser resilido unilateralmente pelos **CONTRATANTES**, atendida sempre a conveniência administrativa.

**Parágrafo primeiro.** No caso de resilição, deverá a **CONTRATADA** ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, renunciando expressamente, como ora o faz, a reclamar prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida.

**Parágrafo segundo.** A resilição será formalizada conforme preceitua o artigo 473 do Código Civil Brasileiro, pelo qual também se regerá a quitação das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Fiscalização e da Gestão do Contrato

Cabe aos **CONTRATANTES**, a seu critério, através do Gestor Operacional do Contrato que será nominal e formalmente designado, bem como seu eventual substituto, durante o período de substituição, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do Contrato, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo primeiro.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante dos **CONTRATANTES** especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

**Parágrafo segundo.** Os **CONTRATANTES** designam neste ato, na qualidade de Gestor Operacional do Contrato o “**Gerente Executiva do Observatório da Indústria**”, para a avaliação e administração da prestação dos serviços ora contratados, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

**Parágrafo terceiro.** No exercício da fiscalização os **CONTRATANTES** poderão exigir, desde que devidamente justificados tecnicamente, todos os ensaios, testes ou exames que forem necessários, sendo que os mesmos serão executados por profissionais ou empresas especializadas escolhidas pelos **CONTRATANTES**, correndo as despesas por conta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** O Gestor do Contrato anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestar, mensalmente, os serviços executados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto.** Os **CONTRATANTES** rejeitarão, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Chamamento de Credenciamento ou Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Inadimplemento e Penalidades

A inexecução total ou parcial do objeto contratado ou ainda a ausência da manutenção da regularidade fiscal sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de ou contratar com os **CONTRATANTES** por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas:

**Parágrafo primeiro.** Será cabível pena de multa:

- a) Nos casos de descumprimento do prazo de execução/entrega, aplicação de multa de 0,33%, limitado a 10% ao mês e juros de 0,03%, limitado a 1% ao mês, ambos

calculados por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso e ensejando a critério dos **CONTRATANTES**, a rescisão contratual;

**b)** Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério dos **CONTRATANTES**, a rescisão contratual;

**b.1)** Será considerada inexecução parcial os casos de entrega do objeto em desconformidade com a proposta e com as especificações do chamamento.

**c)** Em caso de inexecução total, multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério dos **CONTRATANTES**, a rescisão contratual;

**d)** Caso a **CONTRATADA** não cumpra suas obrigações previstas neste instrumento, para a qual não tenha sido estipulada penalidade específica, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa, não compensatória, equivalente a 1% (um por cento) por ato de descumprimento contratual, aplicada sobre o valor total da medição referente ao mês em que for constatado o inadimplemento.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com as entidades do Sistema Findes, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo terceiro.** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**Parágrafo quarto.** Caberá a penalidade de suspensão do direito de contratar, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério dos **CONTRATANTES**.

**Parágrafo quinto.** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

**Parágrafo sexto.** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

**Parágrafo sétimo.** Fica assegurada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 17h30min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Recebimento e Aceitação dos serviços**

Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Chamamento, seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** deverá entregar um relatório de horas, e de produção de pesquisa com os resultados alcançados no processo de pesquisa, e/ou no processo de mobilização, e/ou no processo de realização de atividades específicas aderentes ao seu perfil profissional para a qual foi contratado em meio digital para liberação dos pagamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Reajuste**

Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo primeiro.** Após um período de 12 (doze) meses, os **CONTRATANTES** poderão realizar reajuste na tabela de preços, utilizando uma pesquisa de mercado como base, com o objetivo de compensar os efeitos das variações inflacionárias, cujo cálculo é baseado no IPCA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Compliance**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo único.** As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Ética e Transparência**

A **CONTRATADA** se compromete, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses dos **CONTRATANTES**, a cumprir, as condições e regras previstas no

Código de Conduta de Terceiros e Política de Conflito de Interesses (POL-003), especialmente quanto ao oferecimento de brindes e presentes e práticas anticorrupção. Os documentos estão disponíveis para download no site [www.findes.com.br](http://www.findes.com.br). Qualquer violação das disposições desta cláusula pela **CONTRATADA** autorizará o(s) **CONTRATANTES**, a seu exclusivo critério, a rescindir o presente instrumento imediatamente mediante notificação por escrito e sem qualquer obrigação dos **CONTRATANTES** de pagar indenização ou danos à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Vedação ao Nepotismo**

A **CONTRATADA** declara que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não exercem e não possuem familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) em cargos de Dirigentes e empregados do(s) **CONTRATANTE(S)**, conforme Art. 45 do seu Regulamento para Contratação e Alienação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Não Exclusividade**

O presente Contrato é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado às partes firmar outros contratos com terceiros.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Proteção de Dados**

Visando estabelecer regras de proteção de dados (*pessoais e/ou sensíveis*) ao presente Contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- I. Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;



- II. Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- III. Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- IV. Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados de criança e adolescentes e dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- V. Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- VI. Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- VII. Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- VIII. Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- IX. Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- X. Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- XI. Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra Parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.

- XII.** Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- XIII.** As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;
- XIV.** As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);
- XV.** As Partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Dever de Comunicação de Incidentes**

A **CONTRATADA**, na qualidade de **OPERADORA**, deverá notificar o(s) **CONTRATANTE(S)**, na condição de **CONTROLADOR** dos dados, pelo e-mail [comissaosi@findes.org.br](mailto:comissaosi@findes.org.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA/OPERADORA**, seus empregados, ou terceiros autorizados.
- II. Qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros.
- III. Quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura da **CONTRATADA/OPERADORA** de realizar o Tratamento de acordo com este contrato.
- IV. Qualquer suspeita ou descoberta de:
  - a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
  - b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, ao Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela **CONTRATADA/OPERADORA**; ou

c) Outro descumprimento das obrigações da **CONTRATADA/OPERADORA**.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA/OPERADORA** deve fornecer ao(s) **CONTRATANTE(S)/CONTROLADOR(ES)** todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

**Parágrafo segundo.** A notificação mencionada conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do operador;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de TITULARES afetados;
- e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;
- f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- g) Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- h) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

**Parágrafo terceiro.** Caso a **CONTRATADA/OPERADORA** não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA/OPERADORA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao(s) **CONTRATANTE(S)/CONTROLADOR(ES)** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA/OPERADORA** de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Sigilo e Confidencialidade**

As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

**Parágrafo único.** A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Da Vedação de Trabalho Infantil, Escravo e Intolerância a Pré-Conceito**

**Parágrafo primeiro.** As partes declaram, sob as penas da lei, que não utilizam e se obrigam a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra infantil ou mão de obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Também se obrigam a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

**Parágrafo segundo.** As partes obrigam-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

**Parágrafo terceiro.** As partes se comprometem a tratar a todos os seus empregados, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas com respeito e dignidade e não tolerar quaisquer formas físicas, morais ou sexuais de assédio ou abuso relacionado àqueles. Também declaram não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso, ou negativa, à relação de emprego em função de sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil ou idade.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Do Foro

As partes elegem o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem cientes e de acordo, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si, e sucessores.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **Gestor Operacional e Fiscal do Contrato**

Gerente Executiva do Observatório da Indústria

#### Testemunhas:

1.

\_\_\_\_\_  
CPF:

2.

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO I**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

**(Será preenchido com as informações do Anexo I do edital)**